SEGUNDA EMENDA Á LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE Goianinha
Emenda

SEGUNDA EMENDA Á LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE GOIANINHA/RN

SEGUNDA EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.

“Segunda proposta de emenda à

lei orgânica do município

de Goianinha/RN – 2024.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGOU a seguinte Emenda:

Art. 1º. Fica modificado o artigo 12 da Lei Orgânica do Município de Goianinha/RN, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 12. A Câmara Municipal instalar-se-á em Sessão Especial no dia 1 º de janeiro de cada legislatura, às 16 horas, independente do número de Vereadores presentes, assumindo a direção dos trabalhos o Vereador que mais recentemente tenha exercido a presidência desta Casa Legislativa ou, na sua impossibilidade, outro cargo da Mesa Diretora, ou, em último caso, o Vereador mais idoso, e na hipótese de essa última condição ser comum a dois ou mais Vereadores, a direção caberá ao Vereador mais votado, dentre eles, na eleição municipal, que convidará dois Vereadores, de preferência de partidos diferentes, para ocuparem os cargos de Primeiro e Segundo Secretários para auxiliarem nos trabalhos e darem posse ao Prefeito, Vice-prefeito e

Vereadores (art. 29. III, CF).”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Goianinha (RN), 21 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS

Presidente

VALDEMAR FREIRE DA SILVA

Vice-Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROZA

1º Secretário

SÍLVIO DO AMARAL ALVES FERREIRA

2º Secretário

VEREADORES CONSTITUINTES:

Alexandre César Veras de Freitas (Presidente)

Valdemar Freire da Silva (Vice-Presidente)

Diógenes Izidro Rosa (1° Secretário)

Silvio do Amaral Alves Ferreira (2º Secretário)

Juliana Maria Bezerra Braga

Ademar Alves de Lima

Jean Nascimento de Albuquerque

Cláudio José Freire

Elienais Marinho Dionísio dos Santos

Divaldo Lourenço Barbosa

Cláudia Cristina Belo da Silva

Assessoria/Consultoria Jurídica

Dr. ALDO ARAÚJO – OAB/RN 7.620